



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde para melhoria da infraestrutura e qualidade dos atendimentos das Equipes Saúde da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos Equipamentos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos das Equipes Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde, prezando pela melhor e maior excelência nas consultas.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	80	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, ANALÓGICO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	64,34
2	8	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, ANALÓGICO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	75,00
3	8	UN	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL, ANALÓGICO ANERÓIDE, COM BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO	80,85
4	35	UN	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	15,10
5	35	UN	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	79,00
6	30	UN	TERMÔMETRO DIGITAL	10,45
7	30	UN	FITA MÉTRICA, MEDINDO 1,5 M	6,60
8	30	UN	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 180 KG	54,00
9	4	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	436,49
10	2	UN	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL	200,00
11	2	UN	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG	923,00
12	2	UN	OXIMETRO DE PULSO	828,00



4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Entrega que será enviada no e-mail indicado na proposta, num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;

4.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e seus anexos;

4.3 Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte;

4.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;

5.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;

5.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, equipamentos com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. Informar a contratante a data e hora exata em que foram encaminhados e despachados os produtos objetos do presente contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

Joia - RS, 26 de maio de 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia